



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 13 DE JUNHO DE 2019.-

“Rejeita na íntegra o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Processo TC – nº. 4103/989/16-6), e a prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Tabapuã-SP, exercício de 2016”.

A CAMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ APROVA:

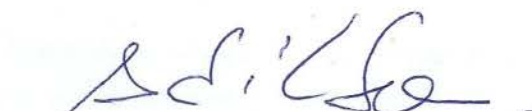


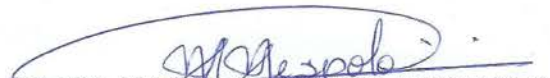
Art. 1º - Fica rejeitado na íntegra, o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Processo TC – nº. 4103/989/16-6), e a prestação de contas municipais do Executivo, exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 13 de Junho de 2019.


TARCISO DO VALLE PEREIRA
PRESIDENTE


ADILSON OLÍVIO
VICE-PRESIDENTE


SILVIA MARIA DE SOUZA NESPOLO
SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019, DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ.

Senhor Presidente; Nobres Colegas Vereadores:

O Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe, justifica-se plenamente e tem respaldo legal, constitucional e regimental.-

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, nos moldes regimentais e legais, com base no relatório da Vereadora Silvia Maria de Souza Nespolo, devidamente alicerçado com documentos do próprio Tribunal de Contas, da Promotoria Pública local e da Prefeitura Municipal (Auditoria Interna – 2017), apresentou parecer pela rejeição na íntegra do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Processo TC- nº 4103/989/16-6) e da prestação das contas municipais do exercício de 2016, do ex- Prefeito Jamil Seron.

Sugeriu Também à Mesa Diretora da Câmara que tome as providências legal e regimental cabíveis.

Assim sendo esta Mesa Diretora elaborou o Projeto de Decreto Legislativo nº. 02 de 13 de junho de 2019, para ser apreciado e deliberado pelos Senhores Vereadores, obedecidos as normas regimentais e legais, com quórum qualificado de 2/3 (Dois Terços) em caso de rejeição ou aprovação da matéria.

Informo, outrossim, que a Câmara tem o prazo de até 90 (noventa) dias para finalizar a tramitação do Projeto de Decreto Legislativo, a partir do recebimento do Processo TC-4103989/16-6, ocorrido em 24/04/2019.

Desprovidos de outro particular apresentamos os votos de estima e apreço.-


TARCISO DO VALLE PEREIRA
PRESIDENTE


ADILSON OLÍVIO
VICE-PRESIDENTE


SILVIA MARIA DE SOUZA NESPOLO
SECRETÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

Tabapuã, 13 de junho de 2019.

Nobres Vereadores

COPIA

Na qualidade de membro da Mesa Diretora, encaminhamos em anexo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2019, de 13 de junho de 2019, que "Rejeita na íntegra o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Processo TC - nº. 4103/989/16-6), e a prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Tabapuã-SP, exercício de 2016", bem como a competente Justificativa.

Atenciosamente,

Tarciso do Valle Pereira
TARCISO DO VALLE PEREIRA
Presidente da Câmara

Adilson Olívio
ADILSON OLÍVIO
Vice-Presidente

Silvia Maria de Souza Nespolo
SILVIA MARIA DE SOUZA NESPOLO
Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP
PROTOCOLO N.º 10 -
RECEBEMOS este documento
Em: 14.06.2019 Horas: 10:15
Gustavo Antonietti
Gustavo Antonietti
Assessor Legislativo
RG: 23.644.351-3